



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

**PROCESSO Nº 483/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de março de 2016**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL:** Setor de Licitações e Contratos - Rua 30 nº 220 - Centro - Barretos - SP.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 - PREÂMBULO**

1.1O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2016 do tipo **MENOR PREÇO**, instaurado pelo Processo nº **483/2016**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006 e nos termos deste Edital

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **22 de março de 2016 às 14:00 horas**, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

**2 - OBJETO**



2.1 Aquisição de 01 conjunto moto bomba anfíbia, conforme características constantes no **Anexo II - Termo de Referência** deste edital.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência.

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

3.2.4 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### **4.1.1 Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta



Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### **4.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**



**Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <b><u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u></b> Pregão nº. 08/2016 Processo nº 483/2016	Denominação: <b><u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u></b> Pregão nº. 08/2016 Processo nº 483/2016
---	--

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope nº. 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;



6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;



7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

## **7.2 Qualificação Econômico-Financeira**

7.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## **7.3 Regularidade Fiscal**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciária e de terceiros.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.7 Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas desde que estejam dentro do prazo de validade.

## **7.5 Outras comprovações**

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

## **7.6 Exigências para os Documentos de Habilitação**

7.6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.6.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou



por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.6.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.6.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.6.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.6.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.6.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.6.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1.8 As licitantes - ME-EPP - deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME-EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,





e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.6.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.6.11 A comprovação de regularidade fiscal da ME-EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral (ANEXO I), bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV), de acordo com o estabelecido nos Anexos I e IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.**

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira



classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.



9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimos de R\$ 700,00 (setecentos reais).

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar



diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ela fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 O presente edital poderá ser impugnado **até as 17:00 horas do dia 18 de março de 2016**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico [licitacao@saaeb.com.br](mailto:licitacao@saaeb.com.br)



10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.



11.3 Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta



apresentada.

12.3 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si,



podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14 - DOS QUESTIONAMENTOS**

14.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao@saaeb.com.br](mailto:licitacao@saaeb.com.br)

14.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **17:00 horas do 18 de março de 2016**.

14.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

14.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

15.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.





15.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB ([www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br)), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

15.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br) e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

15.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

15.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.



15.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração/Emprego de Mão de Obra Infantil
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, 08 de março de 2016.

Silvio de Brito Ávila  
**SUPERINTENDENTE**



**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL**

**PROCESSO N.º 483/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016**

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	( ) sim ( ) não
<b>PORTE DA EMPRESA</b>	( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	



Observações:

- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

*(razão social da empresa)*, com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data) \*\*\*\*\* , \*\*\* de \*\*\*\*\* de 201\**

---

*(nome e assinatura do representante legal)*



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) conjunto motobomba anfíbia, conforme características abaixo:

- Tipo do motor: elétrico, submerso, assíncrono e rebobinável
- Tipo de isolamento: bobinado molhado com fio encapado
- Classe de isolamento: IPW68
- Tipo construtivo: monobloco(sem acoplamento entre motor e bomba)
- Modelo: anfíbio
- Fator de serviço: 1,15
- Tipo de refrigeração: próprio fluido bombeado
- Rotação: 1750 rpm
- Frequência: 60 Hz
- Carcaça de entrada: ferro fundido nodular
- Rotor: ferro fundido nodular
- Difusor: ferro fundido nodular
- Vedação do eixo: selo mecânico com carbeto de tungstênio
- Tipo de mancal radial: deslizamento com buchas de bronze
- Tipo de mancal axial: deslizamento em inox com grafite
- Eixo: Aço SAE 1045 com revestimento de carbeto e tungstênio
- Anéis de desgaste: bronze
- Tipo de instalação: booster horizontal
- Flange de sucção e descarga: DIN 300MM PN40
- Vazão: 300m<sup>3</sup>/h
- Pressão: 50 MCA
- Potência do motor: 100cv
- Potência do eixo: 80cv
- Tensão: 220/380v/440

#### 2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo para a entrega da bomba é de até 45 dias após a assinatura do contrato.

2.2 O endereço para a entrega da bomba é na Rua 32, nº 245, Barretos/SP.

#### 3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



3.1 O objeto da licitação será recebido provisoriamente no ato de sua entrega, por servidor designado para tal finalidade, devendo o respectivo termo ser assinado pelas partes.

3.2 Após 20 (vinte) dias do recebimento provisório será feito o recebimento definitivo, por servidor designado para tal finalidade, devendo o respectivo termo ser assinado pelas partes.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo.

4.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão serem entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a



apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

## **5. DA GARANTIA DO CONJUNTO MOTOBOMBA**

5.1 A garantia contra defeitos de fabricação é de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.



**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2016**

Quantidade	Especificação	Valor Total (R\$)
01	Conjunto motobomba anfíbia, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.	

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

**Carimbo do CNPJ/MF**

**Assinatura do Representante Legal**

**RG n.º ..... SSP/SP**





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO n° 08/2016

PROCESSO n° 483/2016

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



**A N E X O V**

**DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ..... , inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

---

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**A N E X O VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

**Pregão nº 08/2016**

**PROCESSO Nº 483/2016**

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local/data

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**ANEXO VII**

**CONTRATO Nº \*\*\*\*\***

**Pregão nº 08/2016**

**Processo nº 483/2016**

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA \*\*\*\*\***

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa ....., com sede ....., na cidade de ....., ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., brasileiro, residente e domiciliado na ..... Bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, portador do RG. .... e do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição do equipamento de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ....., e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 01 (um) conjunto moto bomba anfíbia, conforme características descritas no Anexo II – Termo de Referência, do processo



licitatório em epígrafe, que é parte integrante deste instrumento como se estivessem aqui transcritas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

2.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses;

2.2 A garantia do conjunto noto bomba será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O prazo de entrega do conjunto motobomba de que trata a cláusula primeira é de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS BOMBAS**

4.1 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega;

4.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, e será realizado por servidor designado pela **CONTRATANTE** para tal finalidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 Pela execução do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), em 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo.



5.2 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:  
\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 Nos termos da legislação vigente o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 fornecer o objeto do presente contrato de acordo com as especificações e prazos fixados no procedimento licitatório acima mencionado;

7.1.2 substituir no prazo de 10 (dez) dias, o produto eventualmente recusado pela **CONTRATANTE**;

7.1.3 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, peças ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 realizar os pagamentos nos termos avençados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

### **10.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

### **10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Diretor Técnico exercerá as funções de gestão e fiscalização devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

11.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente e três (03) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, \*\*\*\*de\*\*\*\*\*de 2016.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

P/ CONTRATANTE

Silvio de Brito Ávila  
**Superintendente**

P/ CONTRATADO